



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.934/2022

Dispõe sobre o reajuste e revisão do salário base dos procuradores efetivos do Município de Imperatriz e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º - O município de Imperatriz, concede reajuste sobre o salário base dos procuradores municipais, nas seguintes condições:

I - os procuradores do Município de Imperatriz-MA, farão jus ao reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário base referente a revisão anual de 2022.

II - para fins de reposição das perdas inflacionárias retroativas, fica concedida também a revisão no percentual de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente as perdas do ano 2016 (9%), 2020 (12,84%) e diferenças de 2018 (3%), considerando que não houve revisão anual (reposição) para a categoria de procuradores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Ficam estabelecidos os percentuais de reajustes e reposições de perdas inflacionárias concedidas nesta lei, contidas no presente artigo, inciso I e II, que deverão ser implementados sobre o salário-base do procurador do Município de Imperatriz, a partir do mês de março de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.934/2022

Dispõe sobre o reajuste e revisão do salário base dos procuradores efetivos do Município de Imperatriz e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º - O município de Imperatriz, concede reajuste sobre o salário base dos procuradores municipais, nas seguintes condições:

I - os procuradores do Município de Imperatriz-MA, farão jus ao reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário base referente a revisão anual de 2022.

II - para fins de reposição das perdas inflacionárias retroativas, fica concedida também a revisão no percentual de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente as perdas do ano 2016 (9%), 2020 (12,84%) e diferenças de 2018 (3%), considerando que não houve revisão anual (reposição) para a categoria de procuradores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Ficam estabelecidos os percentuais de reajustes e reposições de perdas inflacionárias concedidas nesta lei, contidas no presente artigo, inciso I e II, que deverão ser implementados sobre o salário-base do procurador do Município de Imperatriz, a partir do mês de março de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$kA6NlgMIET5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA 3º TA DO CT 002/2019 - J DE Ó BORGES
ERRATA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO.
No EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: 3º TA CT
002/2019 – J DE O BORGES, publicado no DIÁRIO

OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, no dia 18 de julho de 2022 “Onde se lê”: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar a partir de 10/01/2022 até 10/01/2023, leia -se”: 09/01/2022 até 09/01/2023. E “onde se lê”: DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022, “leia- se”: DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022. Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2022. Alexsandro Barbosa da Silva. Secretário de Administração e Modernização.

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

